

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 262 EDIÇÃO EXTRA

Estado do Pará - Município de Parauapebas  
Terça-feira 11 de Outubro de 2022

Páginas 52

## NESTA EDIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
PREFEITO

**JOÃO JOSÉ TRINDADE**  
Vice-Prefeito

**IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

**Quésia Siney Gonçalves Lustosa**  
Procuradora Geral do Município



**Wesley Rodrigues Costa**  
Secretário Especial de Governo

**Emanuel Amoras Rodrigues**  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Eliene Paixão**  
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV  
Rua C, Nº 593, Bairro: Cidade Nova, Cep - 68515-000  
Parauapebas - Pará  
FONE: (94) 3346-1721  
[www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)

### EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.  
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

### Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

### Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221  
[diario.official@parauapebas.pa.gov.br](mailto:diario.official@parauapebas.pa.gov.br)

### EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM..... - PÁG. 03  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO - SEMAD..... - PÁG. 03  
COORDENADORIA DE TREINAMENTOS E  
RECURSOS HUMANOS - CTRH.....-PÁG. 03

**Qualificação e  
incentivo para  
mulheres**

[www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade](http://www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade)

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS  
Autoridade Administrativa

segov  
Secretaria Especial  
de Governo

M  
PROGRAMA MUNICIPAL DE  
MULHERES

cidade  
IGUALDADE

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen  
 Chefe de Gabinete: João José Corrêa  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Vice-Prefeito: João José Trindade  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Secretário: Cássio André de Oliveira  
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383  
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV**

Secretário: Wesley Rodrigues Costa  
 Tel.: (94) 3356-1721  
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**

Secretária: Maria Mendes da Silva  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Secretário: Luiz Alberto Moreira Castilho  
 Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816  
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Secretário: José Leal Nunes  
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018  
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Secretário: Gilberto Laranjeiras  
 Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219  
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Secretária: Vânia Pereira Monteiro  
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232  
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMMA**

Secretário: Fabricio Alves dos Reis  
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456  
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB**

Secretário: Morvan Cabral Abreu  
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) 98808-0295  
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**

Secretário: José Orlando Menezes Andrade  
 Tel.: (94) 3356-0934  
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI**

Secretário: Denis Gabriel Assunção  
 Tel.: (94) 3346-2182  
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN**

Secretário: João Eduardo Fontana  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU**

Secretária: Edleide Maria Batista Nascimento  
 Tel.: (94) 3356-0773  
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

Secretário: Josafá Gomes de Araujo  
 Tel.: (94) 3346-2007  
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR**

Secretário: Milton Zimmer Schneider  
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221  
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Secretário: Leandro Gambeta  
 Tel.: (94) 3346-7268  
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**

Secretário: Rodrigo de Souza Mota  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT**

Secretário: Leandro Brandão  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV**

Secretário: Yuri dos Santos Sobieski  
 Tel.: (94) 3346-7679  
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Presidente: Ivaldo Braz Silva Simplicio  
 Tel.: (94) 98407-6124  
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.gov.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Diretor Executivo: Elson Cardoso de Jesus  
 Tel.: (94) 3346-7261  
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

**COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procuradora: Quésia Siney Gonçalves Lustosa  
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195  
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

Coodenadora: Fabiana de Souza Nascimento  
 Tel.: (94) 3356-3482  
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Controladora: Julia Beltrão Dias Praxedes  
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197  
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Secretário: Vicente Emerson Chagas Reis  
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614  
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**

Coordenador: Jailson Oliveira Sousa  
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199  
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -DTIC**

Diretor: Emanuel Amoras Rodrigues  
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221  
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF**

Coordenador: José Alves de Lima  
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205  
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH**

Coordenadora: Elveni Dalferth  
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255  
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM**

Diretor: Artur Carvalho Ferreira  
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207  
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**

Diretor: Raphael Pinheiro de Sá  
 Tel.: (94) 3356-0611  
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC**

Diretor: Andrew Silva de Souza  
 Tel.: (94) 3346-8218  
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INDÍGENAS - DRI**

Diretor: Girlan Pereira da Silva  
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

**POLO MOVELEIRO**

Coodenador: Luis Carlos Mendes de Carvalho  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

Coordenadora: Evelylyn Salomão Melo Moutinho  
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151  
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

**OUIDORIA**

Coordenadora: Gracieli Brito  
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787  
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

**CONVÊNIO**

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo  
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241  
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

# EXECUTIVO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

**LEI Nº 5.163, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

ALTERA O NÍVEL DE ESCOLARIDADE E O PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, PREVISTOS NA LEI Nº 4.230, DE 26 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica alterada a escolaridade exigida para investidura nos cargos de Agente de Combate às Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS, de ensino fundamental completo para ensino médio completo, com base no artigo 7º, inciso III, da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. § 1º Fica assegurada a permanência no serviço público municipal dos atuais servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que, na data da entrada em vigor desta Lei, não tenham concluído o ensino médio, que farão jus a todos os benefícios e vantagens garantidos aos demais integrantes da carreira. § 2º A Administração Pública Municipal deverá adotar medidas de incentivo para que os servidores previstos no § 1º deste artigo concluam a escolaridade mínima exigida para o exercício dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o vencimento inicial dos cargos de Agente de Combate às Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), com base na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º O símbolo e o padrão de vencimento dos cargos públicos previstos no caput deste artigo passam a ser CNM-4.2 e CNM-4.3.

§ 2º As tabelas de vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, previstas no Anexo III da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, passam a constar com as alterações previstas no anexo único desta Lei.

§ 3º Fica assegurado o reenquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias nas referências previstas no anexo único desta Lei, de acordo com o vencimento atual que fizerem jus, o tempo de serviço e as evoluções funcionais já concluídas.

§ 4º O reenquadramento de que trata o § 3º deste artigo não acarretará diminuição de vencimento dos atuais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022, data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parauapebas, 11 de outubro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO								
NÍVEL	CARGO	SÍMBOLO-PA-DRÃO	A	B	C	D	E	F
Médio	Agente de Combate as Endemias -ACE	CNM-4.2	R\$ 2.424,00	R\$ 2.545,20	R\$ 2.647,00	R\$ 2.752,88	R\$ 2.862,99	R\$ 2.977,51
	Agente Comunitário de Saúde -ACS							
Médio	Agente de Combate as Endemias -ACE	CNM-4.3	R\$ 3.096,61	R\$ 3.220,47	R\$ 3.349,28	R\$ 3.483,26	R\$ 3.622,58	R\$ 3.767,48
	Agente Comunitário de Saúde -ACS							

Protocolo: 7572

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE TREINAMENTOS E RECURSOS HUMANOS

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2022**

O Prefeito Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas de cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será executado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, sob sua total responsabilidade, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As inscrições para o concurso serão realizadas na modalidade Internet (online), obedecidas às datas e horários estabelecidos neste Edital.

1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas efetivas, conforme tabela de cargos do anexo I deste Edital, ficando as admissões condicionadas à disponibilidade orçamentária-financeira da Prefeitura Municipal de Parauapebas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

1.4. Os cargos ofertados, o número de vagas, atribuições, pré-requisitos exigido para investidura no cargo e salário base constam no anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

1.5. Todos os cargos ofertados neste concurso possuem carga horária de trabalho de acordo com a tabela de cargos do anexo I deste Edital.

1.6. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, conforme subitens a seguir.

1.6.1. Entrega/Análise de comprovação de residência, de caráter eliminatório, para todos os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS). O candidato deverá obrigatoriamente sob pena de eliminação no concurso, apresentar o original de seu comprovante de residência e entregar uma cópia simples do mesmo, no período e local, a ser informado em Edital Específico de Convocação a ser publicado após o período das inscrições conforme previsto no anexo III deste edital.

1.6.1.1. O candidato que nesta fase não comparecer para entrega de comprovante de residência, não entregar seu comprovante de residência na forma prevista conforme subitem 1.6.1.2 deste edital ou seu comprovante de residência for diferente do local que reside do que este informou em seu cadastro de inscrição no concurso, o candidato será eliminado do concurso e não participará da fase seguinte do concurso, prova objetiva.

1.6.1.2. Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.

1.6.2 Prova de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, a ser aplicada em Parauapebas/PA.

1.6.3. Prova de títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos de Professor, para candidatos selecionados conforme regras constantes deste Edital.

1.6.4. Prova de Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte, para candidatos selecionados conforme regras constantes deste Edital.

1.6.5. Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), de caráter eliminatório, a serem ministrados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, para candidatos classificados as vagas ofertadas conforme regras constantes deste Edital..

1.6.5.1. Após a homologação do concurso os candidatos classificados nas vagas ofertadas nos cargos de ACS e ACE serão convocados para curso introdutório, conforme o inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 2018, que será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMP. Só serão nomeados, aos cargos, os candidatos que obtiverem 100% de frequência. O candidato que não obtiver 100% da frequência será eliminado do concurso.

1.6.5.1.1. Para ser nomeado nos cargos de ACS e ACE, o candidato deverá possuir certificado de conclusão do Curso Introdutório de acordo com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 2018, a ser emitido/fornecido pela SEMSA/PMP aos participantes.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português e, em caso

de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

2.2. Gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino). Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada em exame médico admissional.

2.6. Ser aprovado no concurso público e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no anexo I deste edital.

Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: não ter sido responsável, por atos julgados irregulares, por decisão definitiva, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, por Conselho de Contas dos Municípios;

não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.8. Apresentar os exames obrigatórios para avaliação médica, conforme relacionados no anexo IV deste edital. Os exames médicos originais deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato. Os exames deverão ter no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do exame. Os laudos médicos até no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de realização.

2.9. O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência. Sua deficiência deverá ser compatível com a função pretendida.

2.10. O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

2.11. O candidato que não entregar qualquer exame relacionado no anexo IV deste edital, não será admitido, sendo eliminado do concurso público.

2.12. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar qualquer dos exames previstos no anexo IV deste edital.

2.13. No ato da habilitação e conforme agendamento, o candidato nomeado será notificado para a realização da Perícia Médica Oficial com Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Parauapebas.

2.14. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

2.15. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.16. Os exames entregues serão avaliados por Médico do Trabalho da Prefeitura de Parauapebas, em complementação ao exame clínico e os casos em que o Médico do Trabalho julgar necessário serão encaminhados para a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

2.17 A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato para o cargo pretendido, conforme os ditames da Ética Médica.

2.18. Durante a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas, poderão ser solicitados exames complementares, havendo necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica. Outros exames e laudos especializados poderão ser solicitados pelo médico examinador se o mesmo julgar necessário na avaliação de aptidão de candidato, como por exemplo nos seguintes casos: laudos oftalmológicos se houver alteração no exame de acuidade visual, laudo otorrinolaringológico se alteração na audiometria, laudo do cardiologista se alteração nos exames de eletrocardiograma ou teste ergométrico, do ortopedista se alteração no RX de coluna entre outros.

2.19. A não comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores impedirá a posse do candidato.

2.20. O candidato nomeado somente será empossado se for considerado apto na Perícia Médica Oficial, de caráter eliminatório.

2.21. O candidato considerado inapto na Perícia Médica Oficial estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

2.22. O candidato convocado para a realização da Perícia Médica Oficial, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público.

2.22.1 O prazo previsto no item 2.22 só poderá ser prorrogado em caso de doença devidamente comprovado por atestado médico, por até 15 (quinze) dias, não podendo exceder o prazo previsto para a posse.

2.23. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), além de atender as condições descritas nos itens retrocitados, no período de inscrição no concurso público, deverá estar residindo na zona/bairro/localidade, em que pretende se inscrever no concurso.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.1. Das vagas existentes destinadas a cada cargo/área de conhecimento, das que vierem a surgir e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital

resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020.

3.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) para os cargos por área de conhecimento e localidade, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três), conforme previsto no § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020.

3.1.2.1. Será reservada ao candidato negro aprovado a 3ª (terceira) vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga em cada grupo de 5 vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 8, 13, 18, 23, 28, 33 e assim sucessivamente.

3.2. O candidato negro ou pardo participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição on-line, no período de inscrições no concurso constante no anexo III deste edital, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.1. E de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição on-line para concorrer às vagas reservadas à pessoa negra (preta ou parda).

3.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto no § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020.

3.4. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras (pretos ou pardos) estará disponível no endereço eletrônico [www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br) a partir da data prevista no anexo III deste edital. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida para concorrer a reserva de vagas poderá impetrar recurso on-line na página do concurso no portal da FADESP, conforme período previsto no anexo III deste Edital.

3.5. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

3.5.1. Em caso de assistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros (pretos ou pardos), a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.5.2. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.7. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) aprovados nas etapas do concurso público serão convocados conforme data prevista no anexo III deste edital, antes do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto no § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.857 de 18 de março de 2020.

3.7.1. A FADESP constituirá uma Comissão Verificadora dos requisitos, devidamente a ser informada no edital específico de convocação a verificação, com data constante do anexo III deste edital, tudo conforme determinado pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020. A Comissão Verificadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

3.7.2. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado na página do concurso no portal da FADESP conforme data prevista no anexo III deste Edital.

3.7.3. Os candidatos convocados que não comparecerem ou que chegarem fora do horário estabelecido para a confirmação da autodeclaração, na data, local e horário estipulados na convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência, será eliminado das vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, concorrendo apenas as vagas de ampla concorrência.

3.8. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração, caberá pedido de recurso, conforme período previsto no anexo III deste Edital.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão convocados e submetidos, antes da homologação do resultado final do concurso, aos procedimentos de verificação da veracidade de sua declaração por comissão constituída para este fim pela FADESP, nos

termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020.

4.2. Haverá uma única convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para a verificação de veracidade da autodeclaração, que será publicada na página do concurso no portal da FADESP conforme data prevista no anexo III deste Edital.

4.3. Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração visam esclarecer, junto ao candidato, eventuais dúvidas sobre sua alegada condição de preto ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020, bem como fornecer ao responsável pela organização e realização do concurso o parecer sobre a matéria com base exclusivamente no critério fenotípico.

4.4. O candidato cuja declaração não for considerada pelos integrantes da Comissão de Verificação por maioria simples, ou seja, que não atendeu à condição de pessoa negra, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4.1. O candidato que não for considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda pela Comissão de Verificação, com a devida justificativa da Comissão por ter prestado declaração falsa, será eliminado do concurso, de acordo § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020.

4.5. As entrevistas de avaliação/verificação ocorrerão no município de Parauapebas-PA, de acordo com a ordem alfabética dos candidatos convocados.

4.6. Os resultados preliminar e definitivo da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos serão divulgados por meio do site oficial do concurso, conforme datas previstas no Anexo III deste edital.

4.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração, em link eletrônico disponível no site oficial do concurso, conforme período constante no anexo III deste Edital.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual o candidato concorre.

5.2. Aos candidatos que concorrem na condição de PcD será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no edital do concurso e o mesmo percentual das vagas efetivas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, quando couber.

5.3. O primeiro candidato que concorreu na condição de PcD, classificado no concurso público, será nomeado para ocupar a quinta vaga ofertada em cada cargo, conforme anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, para o cargo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos a partir da vigésima primeira (21, 41, ...).

5.4. As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

5.5. Os candidatos que desejarem concorrer na condição de PcD deverão preencher de forma online o formulário disponível no portal da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), no período de inscrição relacionado no anexo III deste edital, informando se irá necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas. Deverão anexar ao formulário o laudo médico expedido no prazo de até 03 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99). Solicitações posteriores, nesse sentido, serão indeferidas.

5.6. Após período de inscrição relacionado no subitem 6.2 deste Edital, será publicado no portal da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>) a relação dos candidatos que solicitaram concorrer na condição de PcD. Tendo os candidatos direito de recurso conforme item 12 deste edital.

5.7. As PcD participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

5.8. As PcD classificados no Concurso Público serão submetidas, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da Prefeitura do Município de Parauapebas, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

5.9. Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.10. Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de eliminação desses candidatos, as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.11. As PcD que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação

5.12. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.13. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as PcD, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

#### 6. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

6.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade

especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição, por meio de preenchimento de sua inscrição em formulário disponível no portal da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), mesmo formulário disponível aos demais candidatos, no período constante do anexo III deste edital. Neste período, as Pessoas com Deficiência (PcD), que requererem isenção da taxa de inscrição deverão anexar laudo médico comprobatório. Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.

6.3. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem 6.1 deste edital, desde que seja comprovada deficiência ou necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 6.2 deste Edital. Se houver mais de uma solicitação será considerada a data da última inscrição em cargos do concurso.

6.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade da PcD, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.5. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

6.5.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.5.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

6.5.3. pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital.

6.6. Não será recebida documentação de candidato após o prazo mencionado neste Edital.

6.7. Será publicado aviso em Diário Oficial e na íntegra no portal da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), edital com o resultado das solicitações indeferidas. Os candidatos poderão interpor recursos conforme item 13 deste edital.

6.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, imprimir o Boleto Bancário para pagamento até a data final de inscrição conforme anexo III deste edital, observado o horário de Belém-PA.

6.9. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

#### DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, impreterivelmente até o final das inscrições conforme anexo III deste edital, e também definir qual tipo de atendimento necessitará. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em Dosvox, prova ampliada (fonte 25), ledor, intérprete de libras, intérprete labial, acesso à cadeira de rodas, ledor/transcritor para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. O candidato PcD deverá anexar na modalidade online o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após o período de inscrições, qualquer solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e acolhidos pela executora do concurso.

7.2. O laudo médico original deverá ser apresentado pelo candidato quando da investidura do cargo, caso contrário implicará na sua eliminação.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, durante o período de inscrições no concurso, deverá anexar a certidão da criança comprovando ter até seis meses de vida, salvo se o nascimento ocorrer após o período das inscrições (Anexo III) deste edital, quando então deverá portar no dia da prova a certidão de nascimento original ou cópia autenticada, ou documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.3.1. A candidata que necessitar amamentar, além de solicitar atendimento especial para esse fim, deverá levar no dia da prova um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

7.3.2. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, por até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

7.3.3. O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

#### 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O candidato, para realizar sua inscrição deverá estar de acordo com o termo de confidencialidade dos Concursos da FADESP, que lhe será apresentado à priori, onde manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de alguns de seus dados não confidenciais em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

8.2. O candidato fica ciente, também, de que suas informações de inscrição, de cunho não confidenciais, poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

8.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual deseja concorrer, observada a oferta de vagas do quadro constante do anexo I deste edital.

8.3.1. Após o resultado definitivo das inscrições não serão aceitos solicitações de alteração de cargo/lotação e reserva de vagas para PcD e/ou Negros.

8.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma correta e completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência, para recebimento de comunicações, notificações, intimações referentes ao concurso.

8.5. O valor da taxa de inscrição a ser paga pelo candidato é de R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior e R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível médio.

8.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da administração. Será admitida somente a inscrição online (via Internet) no portal da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), solicitada no período constante no anexo III deste edital, iniciando às 16h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.

8.7. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer banco, o qual estará disponível no portal da FADESP e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online (via Internet).

8.7.1. Não é permitido o pagamento da taxa de inscrição com cheque bancário, PIX ou outro tipo de transferência bancária. Agendamento bancário de pagamento só será confirmado como inscrito no concurso se for efetivamente pago, dentro dos prazos aqui estabelecidos.

8.8. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia previsto no anexo III deste edital.

8.9. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas.

8.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

8.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

8.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via correio eletrônico ou outras formas diferentes da constante deste edital.

8.13. A FADESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá antecipar sua inscrição para evitar problema de última hora.

8.14. Não é permitido o pagamento da taxa de inscrição com cheque bancário, PIX ou outro tipo de transferência bancária. Agendamento bancário de pagamento só será confirmado como inscrito no concurso se for efetivamente pago, dentro dos prazos aqui estabelecidos.

8.15. Conforme o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti. O nome social refere-se àquele pelo qual a pessoa se reconhece e é identificada no meio social.

8.15.1.. O candidato interessado em utilizar o nome social deverá realizar a solicitação no período de inscrição inclusive anexando seu documento oficial de identidade que ateste seu nome social.

8.15.2. O nome social constará por escrito nos documentos do concurso, antes do respectivo nome civil, separado por um "hífen".

8.15.3.. O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, no dia da aplicação da prova objetiva, nos termos deste Edital.

8.16. Informações acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis na página de acompanhamento do processo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição para verificar se a mesma foi efetivada.

8.17. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. A FADESP excluirá do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

8.18. A senha individual informada ao candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob sua guarda e será exigida para acesso às informações e ações disponíveis em sua página de acompanhamento do Concurso.

8.19. Será disponibilizado ao candidato o cartão de inscrição contendo o local da realização da prova objetiva, no portal da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>) no período constante no anexo III deste edital. Ressalte-se que é de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu cartão de inscrição. O candidato não poderá realizar a prova em outro local que não seja o que consta no seu cartão de inscrição.

8.20. O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo para participar da seleção do concurso, deste de que o dia ou horário da prova objetiva sejam diferentes.

## 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas objetivas terão a duração de 04 horas e serão aplicadas na data/horário previstos no anexo III deste edital:

9.2. As provas objetivas do Concurso Público compreenderão avaliação de conhecimentos, por meio da aplicação de prova objetiva de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:

### 9.2.1. Cargos de Nível Superior – Professor

ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
- Português	10	1,00	10
- Legislação Pedagógica	10	1,00	10
- Legislação Municipal	10	1,00	10
- Noções de Educação Ambiental	5	1,00	5
- Atualidades	5	1,00	5
- Conhecimento Específico	20	2,00	40
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>80</b>

### 9.2.2. Cargos de Nível Médio

ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
- Português	10	1,00	10
- Matemática/Raciocínio Lógico	5	1,00	5
- Legislação Municipal	10	1,00	10
- Noções de Informática	5	1,00	5
- Conhecimento Específico	20	2,00	40
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>70</b>

9.3. Os conteúdos programáticos das provas objetivas se encontram no Anexo II deste Edital.

9.4. O local de realização das provas objetivas constará no cartão de inscrição do candidato, a ser divulgado conforme estabelecido no Anexo III deste edital.

9.5. No dia da prova o candidato deverá levar caneta esferográfica, com tinta de cor preta ou azul.

9.6. Cada questão das provas objetivas valerá 1,00 (um) ponto multiplicada pelo peso correspondente, conforme tabelas do subitem 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital, para compor a pontuação total do candidato, e, será composta de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá no cartão resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C, e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

9.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar adequadamente, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, que, neste caso, será considerada como errada para fins de correção.

9.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão resposta só será substituído se for constatada falha de impressão.

9.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.10. No dia de prova os candidatos deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, para localizar devidamente o seu local de prova e receber instruções da equipe de fiscalização do concurso, devendo apresentar o cartão de inscrição, juntamente com um original de documento de identidade com fotografia conforme estabelecido no subitem 9.10.1 deste edital.

9.10.1. A apresentação do documento original de identidade (com fotografia) será obrigatória no dia de realização das provas. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) na forma impressa ou na forma digital.

9.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.12. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.13. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.10.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio, pela coordenação de fiscalização das provas.

9.15. O registro com a identificação especial, com coleta de digitais, será exigida pela coordenação de fiscalização das provas ao candidato que apresentar boletim de ocorrência da Polícia Civil por perda ou roubo de seus documentos e aos que o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.16. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquinas calculadoras ou similares,

de livros, de notas, de impressos ou consulta a qualquer material.

9.17. Não será permitida a utilização no local do exame de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc.) e acessórios de chapelaria. O candidato deverá desligar aparelhos eletrônicos, recebendo dos fiscais de sala sacos plásticos para guarda dos mesmos, que deverão ser colocados embaixo de sua carteira, junto com acessórios de chapelaria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.18. Não haverá sob hipótese alguma:

9.18.1. prova de segunda chamada;

9.18.2. revisão de provas;

9.18.3. vista de qualquer uma das provas.

9.19. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.20. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

9.21. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.

9.22. O candidato que se retirar do estabelecimento onde está realizando a prova objetiva não poderá retornar em hipótese alguma.

9.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.24. O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação automática do candidato.

9.25. A FADESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.26. A FADESP submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

9.27. Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do concurso, a executora do concurso poderá utilizar-se de mais de um tipo de provas e proceder, como forma de identificação, a transcrição de uma frase no dia de realização da Prova Objetiva.

9.28. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

durante a realização das provas, for surpreendido portando indevidamente aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc.;

no ambiente de provas estiver portando armas;

for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito;

faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão resposta e o boletim de questões;

descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão resposta;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no concurso público;

não permitir a aplicação de detector de metais no ambiente de prova;

não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, quando solicitado pela coordenação local do concurso público.

9.29. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.30. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) como estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital, mais especificamente se a deficiência impossibilitar a marcação pelo mesmo.

9.32. O não comparecimento às provas implicará na eliminação automática do candidato.

9.33. Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e o seu cartão de inscrição.

9.34. Ao sair da sala no término de sua prova, o candidato deverá devolver o cartão resposta da prova objetiva e o boletim de questões da prova objetiva, recebidos. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas. As matrizes das provas objetivas, assim como seus gabaritos preliminares, estarão disponíveis, no dia seguinte da realização, no portal da FADESP, podendo o candidato, no dia da prova, anotar o gabarito das questões de sua prova objetiva somente no verso de seu cartão de inscrição, impresso conforme subitem 8.19 deste Edital. O candidato que não levar o seu

cartão de inscrição, não poderá anotar o seu gabarito da prova objetiva.

9.35. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e no cartão resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

9.36. O candidato é responsável pela devolução de seu cartão respostas da prova objetiva, devidamente preenchido e assinado ao final da prova. Em hipótese alguma, sob efeito de eliminação no concurso, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o cartão resposta da prova objetiva.

9.37. No dia de realização da Prova de Conhecimentos, para abertura dos envelopes contendo as provas, um fiscal de sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas. Em ambos os casos os candidatos assinarão a Ata de Sala.

9.38. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos assinando a Ata de Sala. Caso algum desses candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado a ocorrência na Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.

9.39 Em razão das constantes mudanças no quadro de evolução e nos decretos reguladores de medidas de enfrentamentos à Covid-19 e outras doenças, tal como varíola dos macacos, eventuais normas e procedimentos a serem observados pelos candidatos serão objetos de comunicados com antecedência mínima de 7 dias para a realizações das provas, no site <https://portalfadesp.org.br>.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO A PROVA DE TÍTULOS E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. Todos os candidatos terão seus cartões respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico.

10.2. Para não serem eliminados nas provas objetivas, os candidatos deverão obter pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessas provas.

10.3. Candidatos que obtiverem pontuações inferiores a 50% do total de pontos da prova objetiva, bem como os candidatos faltosos, serão eliminados do concurso.

10.4. Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos dos cargos de Professor não eliminados nas provas objetivas conforme subitem 10.2 deste Edital, e classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas Imediatas previsto neste Edital, observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e negros, respeitados os empates na última colocação.

10.5. Serão convocados para a Prova de Teste de Aptidão Física os candidatos do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, não eliminados nas provas objetivas conforme subitem 10.2 deste Edital e classificados até o 100º (centésimo) colocado em ordem de pontuação no resultado definitivo da prova objetiva, observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e/ou negros, respeitados os empates nesta última colocação (centésimo).

10.6. Os candidatos não convocados para a Prova de Títulos ou Prova de Aptidão Física, na forma do subitem 10.4 ou 10.5, serão automaticamente eliminados e não terão qualquer classificação no concurso.

11. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Os candidatos considerados aptos à avaliação de títulos conforme subitem 10.4 deste edital, serão convocados em edital específico para esse fim, publicado o aviso em Diário Oficial e publicado relação no portal da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>). Deverão, então, preencher o formulário eletrônico disponível no portal da FADESP, e, anexar os documentos comprobatórios na forma do subitem 11.9 deste edital no prazo estabelecidos no edital de convocação para a prova de títulos.

11.2. A avaliação de títulos valerá 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

11.3. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação do aviso do Edital específico previsto no subitem 11.1 em Diário Oficial. Documentos com data de conclusão posterior a esta data não serão pontuados.

11.4. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios constantes no subitem 11.9 e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Doutorado na área de educação ou referente ao cargo que concorre	1,75	1,75
B	Mestrado na área de educação ou referente ao cargo que concorre	1,25	1,25
C	Especialização na área de educação ou referente ao cargo que concorre	1,00	1,00
D	Exercício de atividade profissional referente ao cargo que concorre	0,20 por ano	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00

11.5. É obrigatório que o candidato anexe junto com os documentos comprobatórios de pontuação da prova de títulos o seu Diploma de graduação, ou, atestado de conclusão devidamente acompanhado do histórico escolar, para que a banca possa pontuar os itens de titulação anexados pelo candidato de acordo com a tabela do item 11.4. Caso o candidato não anexe o Diploma de conclusão da graduação não será pontuado na prova de títulos, tirando nota zero na prova de títulos..

11.6. Para a concessão da pontuação relativa aos títulos, relacionados à experiência profissional (alínea C do quadro de títulos), somente será considerada a experiência profissional, após a conclusão do curso de graduação, e o tempo de serviço será computado até a data de publicação do Edital específico de convocação da prova de títulos.

11.7. Receberá nota zero o candidato que não anexar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos. Não sendo eliminado o candidato nesta Fase, como previsto neste Edital.

11.8. Não serão aceitos títulos encaminhados por outras formas diferentes da forma solicitada neste edital.

11.9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.9.1. Curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, na área de educação ou referente ao cargo que concorre, conforme abaixo:

diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,

certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;

para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

11.9.2. Curso de Especialização na área de educação ou referente ao cargo que concorre será aceito conforme abaixo:

Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,

Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicitar que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

11.9.3. Na Atividade Profissional referente ao cargo que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional, para efeito de pontuação, após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre, comprovado através do diploma, pré-requisito para o cargo, ou de uma declaração original ou cópia autenticada em cartório devidamente acompanhada do histórico escolar. A não apresentação desta documentação de graduação impossibilitará a contagem do tempo, sendo assim desconsiderada a documentação da atividade profissional para efeito de pontuação.

No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia autenticada em cartório, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Na declaração/certidão deverá constar visivelmente o nome e o cargo de quem assina o documento. A declaração/certidão deverá vir com a devida assinatura reconhecida em cartório da pessoa que a assina.

No caso de atividade na iniciativa privada apresentar cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

11.9.4. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 11.9.3 deste Edital, será considerado anos letivos [considerados de 08 (oito) a 12 (doze) meses em atividades escolares por ano], sem sobreposição de tempo de serviço, na soma geral de contagem de tempo. Serão pontuados somente períodos que comprovem um tempo letivos de atividades, sendo as frações de anos letivos inferiores a 08 (oito) meses desconsideradas para efeito de contagem de tempo de atividade profissional em cada ano letivo, não sendo estes contabilizados na soma total de tempo de serviço.

11.9.5. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 11.9.3 deste Edital, estágio, monitoria, trabalho voluntário, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

11.9.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.9.7. Cada título será considerado uma única vez.

11.9.8. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste Edital.

11.10. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

11.11. Será publicada relação no portal da FAPESP (<https://portalafesp.org.br>), o resultado da prova de títulos. Os candidatos só poderão interpor recurso nos prazos previstos no item 15 deste Edital.

12. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

12.1. Os candidatos considerados aptos à prova de Aptidão Física, não eliminados após a aplicação dos subitens 10.3 e 10.6 deste Edital, serão convocados em edital específico para esse fim, publicado o aviso em Diário Oficial e relacionados no site da FAPESP (<http://www.portalafesp.org.br>).

12.2. Estas provas terão caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados APTO ou INAPTO.

12.3. No dia de prova os candidatos deverão comparecer ao local definido para os testes físico com uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, trajando vestimenta e calçado próprios para a realização de atividades físicas.

12.4. No dia de prova os candidatos deverão comparecer ao local definido para os testes físicos portando original de documento de identidade com fotografia, conforme item 9.10.1 deste edital

12.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.6. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.4 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio.

12.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.9. A Prova de Aptidão Física abrangerá:

1 - BIOMETRIA – O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da prova um Atestado de Médico, com o parecer "Apto para realizar a Prova de Esforço Físico para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte", expedido por médico devidamente registrado no CRM. Caso o candidato não apresente este atestado, não poderá realizar a prova e será eliminado do concurso.

2 - TESTES DE APTIDÃO FÍSICA – Os candidatos serão submetidos a 3 (três) testes físicos.

12.10. Os testes físicos serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar uma segunda tentativa com um intervalo máximo de 30 minutos entre a primeira e a segunda tentativa, para sua recuperação física.

12.11. O teste de avaliação física será aplicado em condições climáticas e infraestrutura disponível para sua realização.

12.12. Os testes e índices mínimos da Prova de Aptidão Física obedecerão às normas relacionadas a seguir, constando de testes, por sexo, conforme índices mínimos a seguir relacionados:

Exercícios	Para o Sexo Masculino	Para o Sexo Feminino
Flexão Abdominal sobre o solo em 1 (um) minuto	25 (vinte e cinco) repetições	20 (vinte) repetições
Flexão de Braço no solo	20 (vinte) repetições, em quatro apoios (mãos e pés)	15 (quinze) repetições, em seis apoios (mãos, joelhos e pés)
Corrida de 12 (doze) minutos	2.000m (dois mil metros)	1.600m (mil e seiscentos metros)

12.13. Descrição dos Testes

12.13.1. Flexão Abdominal sobre o solo em um minuto para candidatos de ambos os sexos:

a) Posição Inicial: os candidatos deitados de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com os membros, as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, pernas estendidas, os braços atrás da cabeça, com os cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

b) Execução: após o silvo de apito, os candidatos começarão a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo no qual os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo com os braços estendidos. Em seguida e sem interrupção, os candidatos deverão voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a um exercício completo;

12.13.2. Flexão de Braço no solo para candidatos do sexo masculino, em quatro apoios:

a) Posição Inicial: o candidato deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo, deixando o corpo em uma posição horizontal em relação ao solo;

b) Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Elevará, então, novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões



de braços será opção do candidato e não há limite de tempo;

12.13.3 Flexão de Braço no solo para candidatos do sexo feminino, em seis apoios:

a) Posição Inicial: a candidata deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo juntamente com os joelhos, deixando o tronco em uma posição horizontal em relação ao solo;

b) Execução: a candidata deverá abaixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Elevará, então, novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços será opção da candidata e não há limite de tempo;

12.13.4. Corrida de doze minutos para candidatos de ambos os sexos:

a) Execução: o (a) candidato (a), em uma única tentativa, terá o tempo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida, em uma pista oficial de atletismo ou em local plano previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto; a metodologia para a preparação e execução do teste obedecerá aos seguintes critérios: o (a) candidato (a) poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir; será informado o tempo que restar para o término da prova, quando faltar um minuto, através de um silvo de apito, podendo, no entanto, o(a) candidato(a) utilizar relógio para controlar o seu tempo durante a prova; ao passar pelo local determinado, cada candidato(a) deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o avaliador; após soar o apito encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá parar o trajeto e permanecer no local onde encerrou a prova, podendo continuar caminhando lateralmente na pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova, aguardando a presença do avaliador, que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;

12.14. Será considerado APTO o candidato que alcançar os índices mínimos exigidos nos testes físicos, compreendidos neste Teste de Aptidão Física;

12.15. Será considerado INAPTO e eliminado do concurso o candidato que deixar de atingir o índice mínimo exigido para qualquer um dos testes físicos;

12.16. Os candidatos poderão desistir de realizar os testes que compõem a Prova de Aptidão Física, por escrito, em formulário próprio a ser fornecido pela FADESP, tendo como consequência a sua eliminação.

12.17. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária ou permanente que impossibilitem a realização dos testes físicos ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado;

12.18. A Comissão de Aplicação da Prova de Aptidão Física para o presente concurso será composta por profissionais detentores do Curso de Educação Física em níveis de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal (MEC).

12.19. Será eliminado nesta etapa, o candidato que:

a. Faltar ao chegar atrasado para o Exame Físico;

b. For considerado INAPTO, por não ter atingido o número mínimo exigido de cada exercício estabelecido neste edital ou não realizar os testes físicos no horário e nas datas previstas, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias ou permanentes;

c. Desistir, por escrito, de realizar qualquer um dos testes que compõem a etapa de Avaliação Física.

12.20. Conforme súmula nº 973 do Superior Tribunal Federal (STF), fica assegurado à candidata gestante a remarcação da prova de aptidão física, em momento oportuno, em virtude do seu estado de gravidez à época do agendamento da prova de aptidão física.

12.20.1. A candidata grávida, após o parto, deverá enviar pelo Correios, por meio de carta registrada simples, uma cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento de seu filho (a), a FADESP, Rua Augusto Corrêa, s/n, Guamá, CEP 666075-110, Belém/PA, no prazo máximo de 10 dias úteis após o nascimento, para posterior agendamento da prova de aptidão física. Se a candidata não enviar o documento exigido neste item estará eliminada do concurso público.

12.21. O resultado do Teste de Avaliação Física será publicado aviso em Diário Oficial e relacionado os nomes dos candidatos no site da FADESP

### 13. DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final no concurso para os candidatos não eliminados será obtida pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas. Para os cargos

de professor a nota final no concurso será obtida pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas somadas à pontuação obtida na avaliação de títulos.

13.2. Os candidatos, não eliminados conforme regras deste edital, serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate do item 14.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na hipótese de igualdade de nota final para todos os cargos, terá preferência, após a observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/2003 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

Obtiver a maior nota total na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

Obtiver a maior nota total na prova objetiva de Legislação Pedagógica, quando for o caso;

Obtiver a maior nota total na prova objetiva de Legislação Municipal;

Obtiver a maior nota total na prova objetiva de Português;

Obtiver a maior nota total na prova objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico, quando for o caso;

Obtiver a maior nota total na prova objetiva de Noções de Educação Ambiental, quando for o caso;

Obtiver a maior nota total na prova objetiva de Noções de Informática, quando for o caso;

Obtiver a maior nota total na prova objetiva de Atualidades, quando for o caso;

For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, em petição escrita a Comissão do Concurso, Protocolada na FADESP, situada na Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110, ou por e-mail (concursos@fadesp.org.br), até o terceiro dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão. A Comissão do Concurso somente autorizará a FADESP a aplicar as provas após responder às eventuais solicitações de impugnações em relação ao Edital deste Concurso. As respostas às eventuais impugnações deverão ser informadas por e-mail aos interessados e ficarão disponíveis na secretaria da FADESP.

15.2. A Comissão do Concurso somente autorizará a FADESP a aplicar as provas após responder às eventuais impugnações em relação ao edital deste Concurso. As respostas às eventuais impugnações ficarão disponíveis aos interessados na secretaria da FADESP.

15.3. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento de inscrições, isenção de taxa de inscrição à PcD, relação de candidatos que concorre na condição de PcD, atendimento especial, gabarito oficial preliminar das provas objetivas, resultado das provas objetivas, resultado da Prova de Títulos, e do resultado final do Concurso Público.

15.4. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do objeto de recurso.

15.5. Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

15.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 15.4 deste edital.

15.8. Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste concurso no endereço eletrônico da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.4 deste Edital, até às 23h59 do último dia deste prazo, considerando-se o horário de Parauapebas-PA.

15.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

15.10. A FADESP é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.11. A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do prazo de recebimento.

15.12. No caso de impugnação ou petição escrita o interessado deverá informar no momento do protocolo o endereço de e-mail para recebimento da resposta.

### 16. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

16.1 - Julgados os recursos e publicados os seus resultados, o concurso público será homologado pelo Prefeito Municipal, que determinará a publicação definitiva, de aviso em Diário Oficial e publicação na íntegra da relação final dos classificados no concurso no portal da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), Instituição organizadora do certame, onde permanecerá publicada durante todo o período de validade do concurso.

### 17. CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO

17.1. O candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do Concurso Público, classificado dentro da quantidade de vagas oferecidas, será nomeado sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Parauapebas, durante o período de validade do concurso,

obedecendo à estrita ordem de classificação.

17.2. A nomeação/convocação oficial será feita por meio de publicação em Diário Oficial do Município. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, quando da convocação, o candidato aprovado deverá assinar Termo de Desistência, ato que permitirá a Prefeitura Municipal de Parauapebas convocar o próximo candidato da lista de aprovados, não havendo direito ao pedido de "final de lista de homologados", ficando o candidato eliminado do certame.

17.3. Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Concurso Público não é assegurado o direito ao ingresso imediato no cargo público. A concretização desse ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes à demanda da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

17.4. Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Concurso Público, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público.

17.5. Aos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas neste Concurso Público, não é assegurado o direito ao ingresso no cargo público, mas a expectativa de nele ser investido, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada ao surgimento de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e à demanda da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

#### 18. DA HABILITAÇÃO

18.1. No momento da habilitação, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados (original e cópias):

- a) Será obrigatório a apresentação da cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10(dez) anos;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
- f) Cópia CNH (categoria A e B) para os cargos de Fiscal em Urbanismo e Agente de Trânsito e Transporte;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- i) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua (não será aceito contracheque);
- j) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
- k) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (até 90 dias), energia ou água, com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração). No caso de ACS o candidato deverá demonstrar que reside na área da comunidade para a qual está inscrito;
- l) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
- m) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
- n) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Bradesco (Conta Corrente), caso tenha;
- o) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
- p) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do receptor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
- q) Certidão Negativa: Polícia Federal – Disponível no portal da Instituição;
- r) Certidão Negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>
- s) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
- t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
- v) Após a habilitação os candidatos serão encaminhados para Avaliação Psicológica com o psicólogo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme agendamento.
- w) Após a habilitação os candidatos serão encaminhados para Avaliação

Médica com Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme agendamento..

18.2 Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.

18.3. O candidato deverá entregar a documentação relacionada no subitem 18.1 deste Edital, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Parauapebas, sob efeito de eliminação do concurso público caso não apresente de forma correta e completa a mesma dentro de prazos estabelecidos pela Prefeitura.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Município, bem como os divulgados na Internet no portal da FADESP (<https://portalafadep.org.br>).

19.2.1. A FADESP será responsável pela divulgação de atos, avisos, editais e comunicados até o ato de Homologação do Concurso.

19.2.2. O Município será responsável pela divulgação dos atos posteriores à homologação do Concurso Público.

19.3. Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Parauapebas referentes à nomeação e posse de candidatos não serão publicados no portal da FADESP, sendo de inteira responsabilidade da Prefeitura estas publicações. O candidato fica obrigado a tomar conhecimento dos atos administrativos referentes a sua nomeação publicados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas em Diário Oficial do Município

19.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Central de Atendimento da FADESP, sediada na Universidade Federal do Pará (UFPA), Rua Augusto Corrêa nº 01 – Bairro Guamá – Belém/PA, no horário das 9 às 17 horas, por meio do telefone (91) 4005-7446/7433/7479/7411 e/ou e-mail [concursos@fadep.org.br](mailto:concursos@fadep.org.br).

19.5. O prazo de validade do Concurso Público é de 1(um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

19.6. A posse do candidato fica condicionada ao resultado dos exames médico, físico e mental, O candidato que não apresentar os exames, sem justa causa, será excluído do certame.

19.7. Após nomeação, posse e exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e Leis Municipais pertinentes.

19.8. Será excluído do Concurso o candidato que: fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e posse;

não comprovar a escolaridade e os pré-requisitos do cargo na data da posse, conforme previsto no Anexo I deste Edital;

deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

19.9. Os portões serão fechados após o início determinado para cada prova, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o ingresso de candidatos retardatários.

19.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso.

19.11. Após o resultado final do concurso público o candidato classificado e aprovado deverá manter atualizados seus dados pessoais, principalmente o e-mail, telefone e endereço, perante a Prefeitura Municipal de Parauapebas. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

19.12. Não será permitida a reclassificação para o final da lista de homologados. Os candidatos que forem nomeados e não tomarem posse no cargo serão eliminados do concurso público.

19.13. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Parauapebas não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.

19.14. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Parauapebas não aprovarão, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila sobre o concurso, não se responsabilizando pelo conteúdo de quaisquer delas.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pela FADESP e pela Comissão do Concurso nomeada pela Prefeitura Municipal de Parauapebas. Parauapebas (PA), 11 de outubro de 2022

Darci José Lermen

Prefeito Municipal de Parauapebas

## ANEXO I

## TABELA DE CARGOS

## Nível Superior

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS OFERTADAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
Professor Área Iniciais – ZONA URBANA	Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.	69	40	29	5802,48	200H	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ministar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;</li> <li>2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;</li> <li>3. Ministar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;</li> <li>4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.</li> <li>5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar;</li> <li>6. Avalliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;</li> <li>7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.</li> <li>8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.</li> <li>9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.</li> </ol>

25

						<p>10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.</p> <p>11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.</p> <p>12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.</p> <p>13. Buscar numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.</p> <p>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</p> <p>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</p> <p>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</p> <p>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</p> <p>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</p> <p>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</p> <p>20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</p> <p>21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa</p>
--	--	--	--	--	--	--

24



<p>Professor Área I: Ciclos Iniciais – ZONA RURAL</p>	<p>Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.</p>	8	8	0	5.802,48	200H	<p>1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos. 3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências. 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola. 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino; 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem. 8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem. 9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos. 10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. 11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo. 12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.</p>
---	--	---	---	---	----------	------	--







Professor Área I: Creche – ZONA URBANA	Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.	45	30	15	5.802,48	200h	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;</li> <li>2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.</li> <li>3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências.</li> <li>4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.</li> <li>5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar;</li> <li>6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;</li> <li>7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.</li> <li>8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.</li> <li>9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos.</li> <li>10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos.</li> <li>11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.</li> <li>12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.</li> </ol>
---	--	----	----	----	----------	------	--

						<ol style="list-style-type: none"><li>13. Busca numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.</li><li>14. Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</li><li>15. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</li><li>16. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar.</li><li>17. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</li><li>18. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem.</li><li>19. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</li><li>20. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</li><li>21. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado.</li><li>22. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;</li><li>23. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>24. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes</li></ol>
--	--	--	--	--	--	--

							<p>da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;</p> <p>25. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;</p> <p>26. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;</p> <p>27. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;</p> <p>28. Executar atividades correlatas.</p>
Professor Área I: Educação Infantil – ZONA URBANA	Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.	18	15	3	5.802,48	200H	<p>1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;</p> <p>2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.</p> <p>3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências.</p> <p>4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola. 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar;</p> <p>6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;</p> <p>7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.</p> <p>8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.</p>





<p>Professor Área I: Educação Infantil – ZONA RURAL</p>	<p>Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.</p>	<p>2</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>5.802,48</p>	<p>200H</p> <p>1. Ministrar aulas na Educação Infantil e Ensino fundamental, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem; 2. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos. 3. Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências. 4. Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola. 5. Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; 6. Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino; 7. Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem. 8. Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem. 9. Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos. 10. Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. 11. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo. 12. Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.</p>
---	--	----------	----------	----------	-----------------	--







## Nível Médio

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS OFERTADAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
Ag. Trânsito e Transporte	Ensino Médio; Habilitação para conduzir Veículos categoria A e B.	24	0	24	3.663,10	200H	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. exercer plenamente o poder de polícia de trânsito em todo o território do Município de Parauapebas, em conformidade com o disposto nesta Lei e, em especial na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;</li> <li>2. executar, acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia de trânsito;</li> <li>3. representar à autoridade competente contra infrações criminais estabelecidas na legislação de trânsito, dentro de sua competência específica e de outras incursões criminais de que tenha ciência em razão do cargo, ou que presencie, ou ainda mediante solicitação da autoridade policial, apresentando-lhes os infratores, quando for o caso;</li> <li>3. apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem a prática de irregularidades ou ilícitos definidos na legislação de trânsito;</li> <li>4. orientar a comunidade na interpretação da legislação de trânsito;</li> <li>5. prestar orientação técnica em assuntos de suas competências específicas;</li> <li>6. participar de campanhas educativas de trânsito;</li> <li>7. averiguar denúncias e reclamações relativas à circulação e o trânsito de veículos, fabricação de placas e itens de identificação veicular, colaborando com a autoridade policial, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as</li> </ol>



							respeitada a legislação municipal e o Código de Trânsito Brasileiro; 18. exercer outras atividades afins.
Agente de Combate às Endemias (ACE)	-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMMP	10	10	0	2.424,00	200H	1. Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas e conformidade com as diretrizes; 2. vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; 3. Inspeccionar caixas d'água, calhas e telhados; 4. Aplicar larvicidas e inseticidas; 5. Orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; 6. Recensear animais; 7. Ter contato direto com a população e envolver-se com a comunidade; 8. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; 9. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; 10. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; 11. Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; 12. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; 13. Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; 14. Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar ao órgão competente;

							<p>15. Providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função</p>
Eletricista	Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico em Eletricidade ou equivalente, com carga horária mínima de 1.200h;	2	2	0	3.663,10	200H	<p>1. instalar fiação elétrica em baixa tensão, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; (Redação dada pela Lei nº 5066/2022)</p> <p>2. Preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções;</p> <p>3. testar as fiações elétricas fazendo-as funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;</p> <p>4. Testar circuito de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;</p> <p>5. Reparar ao substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais ou soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento.</p> <p>6. Executar serviço de limpeza e reparo em geradores e motores;</p> <p>7. Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico;</p> <p>8. Utilizar equipamentos de proteção, trabalhando de acordo com as normas de segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente e saúde;</p> <p>9. Preparar o local onde se realizam eventos da Administração Municipal para recebimento de energia elétrica e prestando assistência durante o</p>

								<p>evento, solucionando eventuais problemas surgidos;</p> <p>10. Requisitar o material necessário à execução do trabalho;</p> <p>11. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos, inclusive quanto a preocupações e medidas de segurança;</p> <p>12. Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;</p> <p>13. Executar outras atribuições a fins.</p>
Fiscal de Urbanismo	Ensino Médio Completo; Habilitação para conduzir Veículos categoria A e B;	2	2	0	3.116.72	200H	<p>1. verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares;</p> <p>2. verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";</p> <p>3. verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;</p> <p>4. embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;</p> <p>5. verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública;</p>	



							tenham alguma pendência de ordem jurídica ou legal;
Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso de Informática	6	6	0	2.381,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. orientar usuários no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como planejar as aulas de informática;</li> <li>2. planejar e desenvolver ferramentas de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos na área de informática, orientando-os nas técnicas específicas da área em questão;</li> <li>3. avaliar o processo ensino/aprendizagem, no âmbito de programas sociais;</li> <li>4. elaborar material pedagógico, sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área da informática.</li> </ol>

Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico de Laboratório; Registro no respectivo conselho de classe;	2	2	0	3.116,72	150H	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados;</li> <li>2. manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;</li> <li>3. realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;</li> <li>4. registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica;</li> <li>5. controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento;</li> <li>6. orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;</li> <li>7. responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;</li> <li>8. verificar a limpeza e desinfecção de lençóis, fronhas, jalecos, roupões, camisolas, toalhas, macas, cadeiras de rodas, mesas de exames, dentre outros, utilizados por pacientes e demais profissionais da área da saúde;</li> <li>9. observar as normas e determinações estabelecidas quanto as formas de acondicionamento e deposição intermediária e final do lixo clínico e hospitalar;</li> <li>10. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços de saúde;</li> </ol>
------------------------	--	---	---	---	----------	------	---



								<ol style="list-style-type: none"> <li>11. utilizar os equipamentos de proteção individual;</li> <li>12. manter o local de trabalho limpo e arrumado;</li> <li>13. manter suas roupas de trabalho em perfeito estado de limpeza;</li> <li>14. zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;</li> <li>15. providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que utiliza;</li> <li>16. desempenhar outras atribuições afins.</li> </ol>
Técnico de Radiologia	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico de Radiologia; Registro no respectivo conselho de classe;	2	2	0	3.116,72	120H		<ol style="list-style-type: none"> <li>1. selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi;</li> <li>2. posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;</li> <li>3. zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;</li> <li>4. operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;</li> <li>5. encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;</li> <li>6. operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;</li> </ol>

								<p>7. encaminhar a radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;</p> <p>8. controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;</p> <p>9. utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;</p> <p>10. responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas;</p> <p>11. zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;</p> <p>12. executar outras atribuições afins.</p>
Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Edificações; Registro no respectivo conselho de classe;	4	4	0	3.116,72	200H	<p>1. auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura;</p> <p>2. preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras;</p> <p>3. participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia;</p> <p>4. participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura;</p> <p>5. coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo;</p>	









## Nível Médio Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ZONA URBANA

MAPA DISTRIITAL	BAIRROS	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
ZONA CENTRAL	Cidade Nova	32	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1ª etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> <li>Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;</li> <li>Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;</li> <li>Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li> <li>Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;</li> <li>Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</li> <li>Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</li> <li>Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde</li> </ol>
	Primavera					
	Maranhão					
	Rio Verde					
	Nova Vida					
	União					
	Liberdade I					
Liberdade II						
Da Paz						
Caetanópolis						
Guanabara						
Paraíso						
Esplanada						
Linha Verde						

			pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.			
<b>ZONA NORTE</b>	Beira Rio	32	<p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1ª etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> <li>Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;</li> <li>Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;</li> <li>Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li> <li>Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;</li> <li>Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</li> <li>Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</li> <li>Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde</li> <li></li> </ol>
	Parque dos Carajas					
	Vila Rica					
	Habitat Feliz					
	Altamira					
	Novo Horizonte					
	Jardim Canadá					
	Betânia					
	Alto bonito					
	Fap					
Santa Luzia						
Novo Viver						
Vale do Sol						
Tropical						
Polo Moveleiro						
<b>ZONA NORDESTE</b>	Minérios	18	- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> <li>Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;</li> </ol>
	Cidade Jardim		- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do			<ol style="list-style-type: none"> <li>Utilizar instrumentos demográficos para diagnóstico e</li> </ol>



					<p>Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1ª etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>				<p>sociocultural da comunidade de sua atuação;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;</li> <li>Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li> <li>Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;</li> <li>Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</li> <li>Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</li> <li>Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde</li> </ol>
	Parque das Nações São Lucas Brasília Morada Nova Jardim América Jardim Planalto	21	- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).	-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1ª					
<b>ZONA SUL</b>									

		<p>etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMMP.</p>			<ol style="list-style-type: none"> <li>3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li> <li>4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;</li> <li>5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</li> <li>6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</li> <li>7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde</li> </ol>
--	--	---	--	--	--

<b>ZONA SUDESTE</b>	Nova Carajás	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1º etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> <li>Utilizar instrumentos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;</li> <li>Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;</li> <li>Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li> <li>Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;</li> <li>Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</li> <li>Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</li> <li>Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde</li> </ol>
	Apoenã				
	Amazônia				
	Novo Brasil				

**Nível Médio Agente Comunitário de Saúde (ACS) – ZONA RURAL**

MAPA DISTRITAL	BAIRROS	VAGAS OFERTADAS	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES
ZONA RURAL	Palmares I	6	- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre	2.424,00	200H	1. Utilizar instrumentos demográfico

			<p>a criação das Zonas da área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1ª etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>			<p>e sociocultural da comunidade de sua atuação;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;</li> <li>3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li> <li>4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;</li> <li>5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</li> <li>6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</li> <li>7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde</li> </ol>
--	--	--	---	--	--	---

	Palmares II	6	<p>- Residir na área de abrangência (Conforme Lei 4.879, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a criação das Zonas da Área Urbana e de acordo com os limites territoriais que compreende a Zona rural do Município) em que pretende atuar, desde a data de publicação do Edital do Concurso Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).</p> <p>-Serão aceitos como comprovantes de residência em atendimento a 1ª etapa deste edital: fatura de conta de energia elétrica, água/esgoto, telefone fixo, desde que estando no nome do candidato, ou, no caso de não estar no nome do candidato o seu comprovante de endereço deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração de residência assinada pelo proprietário. No caso de não possuir os documentos retrocitados para comprovação, o candidato deverá apresentar atestado de presidente de associação de moradores de bairro e/ou comunidades. E no caso de candidatos residentes em áreas não cobertas pela rede elétrica ou saneamento, deverá apresentar declaração de diretor de escola municipal ou enfermeiro gerente de unidade básica de saúde da localidade. Sendo assegurada a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>	2.424,00	200H	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;</li> <li>2. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;</li> <li>3. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li> <li>4. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;</li> <li>5. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</li> <li>6. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</li> <li>7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde</li> </ol>
--	-------------	---	--	----------	------	---









			<p>a Prefeitura do Município de Parauapebas o levantamento e a devida comprovação da informação fornecida, se necessário.</p> <p>-Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018). Curso a ser ministrado pela SEMSA/PMP.</p>			<p>políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</p> <p>7. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde</p>
--	--	--	---	--	--	---

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL SUPERIOR****PORTUGUÊS**

1. Compreensão de texto.
2. Gêneros e tipos de texto.
3. Recursos que estabeleçam a coesão no texto.
4. Relações semântico-discursivas (causa, condição, concessão, conclusão, explicação, inclusão, exclusão, oposição, etc.) entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações.
5. Níveis de linguagem (emprego adequado de itens lexicais, considerando os diferentes níveis de linguagem; sintaxe de regência nominal e verbal, de concordância nominal e verbal, de colocação pronominal, segundo a norma culta).
6. Conotação e denotação.
7. Semântica: sinonímia, homonímia, antonímia, ambiguidade.
8. Ordem das palavras nas orações: mudança de sentido ocasionada pela inversão; ordem das orações no enunciado: efeito de sentido (realce) ocasionado pela inversão.
9. Discursos direto e indireto.
10. Regras da escrita: ortografia, acentuação gráfica, pontuação.
11. Estrutura e formação de palavras.
12. Classes de palavras, flexão e emprego.
13. Concordância nominal e verbal.
14. Regência nominal e verbal.
15. Colocação pronominal.
16. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.
17. Redação oficial (questões objetivas): estrutura e organização de documentos oficiais (requerimento, carta, certidão, atestado, declaração, ofício, memorando, ata de reunião, relatório, etc.); expressões de tratamento.

**LEGISLAÇÃO PEDAGÓGICA**

1. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
2. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
3. Resolução do CNE/CEB nº 2, de 19 de abril de 1999 - Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
4. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
5. Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com aprendizado ao longo da vida Instituída pelo Decreto 10.502 de 30 de Setembro de 2020.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

1. Estatuto dos Servidores do Município de Parauapebas: Regime Jurídico Único do Município de Parauapebas – Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002 e alterações. (disponível no site da FADESP - [www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br))
2. Lei Orgânica do Município de Parauapebas: Seção V – Educação. (disponível no site da FADESP - [www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br))

**NOÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

1. Sociedade, meio ambiente e educação.
2. Educação ambiental no Brasil e no mundo.
3. Educação ambiental e interdisciplinaridade.
4. Educação para sustentabilidade ambiental.
5. Educação ambiental formal.
6. Educação ambiental não formal.
7. Percepção ambiental como resultado das práticas de educação ambiental.
8. Planejamento e projetos de educação ambiental.
9. Educação Ambiental e responsabilidade socioambiental.

**ATUALIDADES**

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO – PROFESSORES DAS INICIAIS – ÁREA I**

Constituição Federal – Capítulo III da Educação – Art. 205 ao Art. 214.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Atualizações.

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei do SINASE).

BNCC: educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Lei nº 13005/14 – Plano Nacional de Educação e anexos.

Teorias contemporâneas da educação: natureza e definição.

A educação em direitos humanos no contexto da educação.

Jean Piaget e o construtivismo na educação.

Lev Vygotsky e o socioconstrutivismo na educação.

Paulo Freire e a Pedagogia do oprimido.

A educação básica no Brasil: concepções e finalidades.

**NÍVEL MÉDIO****PORTUGUÊS**

1. Leitura e interpretação de textos.
2. Gêneros e tipos de texto.
3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase.
4. Estrutura e formação de palavras.
5. Classes de palavras, flexão e emprego.
6. Sintaxe da oração e do período.
7. Concordância nominal e verbal.
8. Regência nominal e verbal.
9. Colocação pronominal.
10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.
11. Pontuação.
12. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais (requerimento, carta, certidão, atestado, declaração, ofício, memorando, ata de reunião, relatório, etc.); expressões de tratamento.

**MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO**

1. Matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três

simples e composta, porcentagem e juros simples.

2. Tratamento da informação: interpretação de situações apresentadas na forma de tabela ou gráfico.

3. Raciocínio Lógico compatível com o Nível Médio.

**LEGISLAÇÕES MUNICIPAL**

1. Estatuto dos Servidores do Município de Parauapebas: Regime Jurídico Único do Município de Parauapebas – Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002 e alterações. (somente o que está disponível no site da FADESP - [www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br))

2. Lei Orgânica do Município de Parauapebas: (disponível no site da FADESP - [www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br))

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

1. Conceitos básicos de ambiente Windows 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão.

2. Planilhas eletrônicas e editores de texto.

3. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: correio eletrônico, navegadores de internet e pesquisa na internet

4. Softwares de automação de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas, backup e armazenamento em nuvem.

5. Conceitos básicos de Software Livre.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO****INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

1. Arquitetura básica de microcomputadores. Conceitos básicos de hardware e software.

2. Dispositivos de entrada/saída e suas propriedades.

3. Codificação de dado/informação, armazenamento e recuperação.

4. Softwares de automação de escritórios do tipo "Office".

5. Noções de internet: navegadores. Protocolos de rede. Cabeamento estruturado. IPV4/IPV6 e máscara de subrede.

6. Manutenção e instalação de equipamentos de informática.

7. Virus e antivírus, Spam, Phishing, Malware.

8. Noções de segurança em redes de computadores.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

1. Direitos e deveres do Técnico em Laboratório.

2. Biossegurança em Laboratório.

3. Amostras Biológicas: Coleta, Transporte, Preparação, Conservação e Armazenamento

4. Aparelhagem Laboratorial: Cuidados, Conservação e Utilização.

5. Reagentes e Colorações de Rotina em Análises Clínicas: Hematologia, Bioquímica, Imunologia, Microbiologia e Parasitologia.

6. Preparação de Meios de Cultura para Microbiologia.

7. Exames de Rotina em Análises Clínicas – Preparação e Execução: Hematologia, Bioquímica, Imunologia, Microbiologia e Parasitologia.

8. Lavagem e Esterilização de Material de Laboratório.

9. Noções sobre a destinação de resíduos produzidos no Laboratório

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

1. Direitos e deveres do Técnico em Radiologia.

2. Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental.

3. Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade de equipamentos em radiologia.

4. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, crans reveladores e fixadores, processadora de filmes.

5. Câmara clara – seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia.

6. Fluxograma técnico-administrativo, registro do pacientes, identificação, encaminhamentos e arquivamentos de laudos radiológicos.

7. Técnicas Radiográficas em Tomografia Computadorizada.

8. Bases Físicas e Tecnológicas aplicadas a Ressonância Magnética.

9. Normas de radioproteção aplicadas à Radioterapia.

**AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE**

1. Código de Trânsito Brasileiro e atualizações: Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (atualizado até Lei nº 14.440, de 2022).

2. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):

2.1. No 432/2013 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.

2.2. No 886/2022 – Regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3. Tópicos das áreas de transporte, trânsito, mobilidade urbana e meio ambiente: características, infraestrutura, modos de transporte e o custo do transporte

4. Princípios de utilização da sinalização de trânsito.

5. Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (atualizado até Lei nº 14.000, de 2020).

**ELETRICISTA**

1. Conhecimentos das ferramentas, equipamentos e utensílios empregados em eletricidade.

2. Conhecimentos das normas de segurança (NR 10).

3. Qualidade dos materiais isolantes.

4. Regulagens com voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores. 6. Serviços de Solda; Refletores; Antenas.

5. Conhecimento de Motores, bombas, painéis elétricos, circuitos elétricos e redes de média e baixa tensão.

6. Comandos e instalações elétricas.

**FISCAL DE URBANISMO**

1. Lei nº 4.283, DE 31/12/2004 – Código de Postura. (disponível no site da FADESP ([www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br)))

2. Noções de cadastro territorial municipal conforme normas vigentes brasileiras.

3. Aspectos jurídicos da Administração Municipal: Plano Diretor, Instrumentos de Planejamento, Multas, Taxas, Emolumentos, Tarifas, Impostos, Infração, Irregularidades urbanísticas e fundiárias.

4. Representação gráfica e digital do cadastro territorial urbano. Noções de desenho técnico conforme normas técnicas vigentes no Brasil.

5. Escalas, aplicações, técnicas de perspectiva e representação, inclusive

em meio digital.

6. Desenho assistido por computador (CAD).

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO**

1. Desenho de arquitetura: instrumentos utilizados; formatos; escalas; símbolos; convenções e normas da ABNT.
2. Leitura e Interpretação de Desenhos Técnicos: elementos básicos do projeto; plantas; cortes; fachadas; detalhes; projeto auxiliado por computador utilizando softwares comerciais como AutoCAD.
3. Topografia: métodos de levantamento, medida de distâncias, altimetria, avaliação de áreas, leitura e interpretação de plantas topográficas.
4. Materiais, máquinas e equipamentos de construção civil.
5. Controle tecnológico de materiais para a construção civil.
6. Orçamento de Obras.
7. Conhecimentos das normas de segurança na construção civil (NR 18).
8. Conhecimentos básicos na avaliação imobiliária.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

1. Introdução à Saúde e Segurança do Trabalho – Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho.
2. Organização do Trabalho e Processos de Trabalho.
3. Medidas de proteção coletiva e individual.
4. Proteção contra incêndio.
5. Primeiros socorros.
6. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa.
7. Avaliação e controle de riscos ambientais.
8. Medidas preventivas: informações sobre riscos, campanhas preventivas, treinamentos e análises de resultados.
9. Acidentes do trabalho: tipos, investigação, análise, registros e controle estatístico, consequências do acidente, afastamento do trabalho.
10. CIPA: funções e atribuições, organização e treinamento.
11. Ergonomia.
12. Instalações e serviços de eletricidade, máquinas e equipamentos; transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. Líquidos combustíveis e inflamáveis.
13. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.
14. Noções de biossegurança; Equipamentos de proteção individual e coletivo.
15. Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho (Normas Regulamentadoras).
16. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.
17. Insalubridade e periculosidade.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Saúde Pública e Saneamento Básico. Doenças mais comuns na comunidade:

doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350, de 05/10/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015. Noções de Ética e Cidadania. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose – noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias.

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPAS	PERÍODO / DATA
--------	----------------

Publicação de aviso de edital de concurso pela PMP em Diário Oficial	11/10/2022
--	------------

Publicação do Edital nº 001/2022/PMP no portal da FAPESP e da PMP na Internet	11/10/2022
---	------------

Impugnação do Edital nº 001/2022/PMP	13, 14 e 17/10/2022
--------------------------------------	---------------------

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO e solicitações de: Atendimento Especial durante a prova objetiva e concorrer a Vagas Reservadas à PcD e/ou Negros	19/10/2022 a 09/11/2022
--	-------------------------

Solicitação de inscrição de candidato PcD solicitante de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Lei de âmbito estadual	19 a 24/10/2022
---	-----------------

Publicação do resultado preliminar deferimento/indeferimento dos requerimentos online de isenção do valor da taxa de inscrição de PcD	26/10/2022
---	------------

Interposição de recursos quanto ao deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição de PcD	27 e 28/10/2022
---	-----------------

Publicação do resultado dos recursos e do resultado definitivo do deferimento/indeferimento dos requerimentos online de isenção do valor da taxa de inscrição de PcD	03/11/2022
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	10/11/2022
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas para concorrer no concurso	14/11/2022
Publicação do resultado preliminar de candidatos concorrerem na condição de reserva de vagas de PcD e/ou Negros e com atendimento de condição especial para realização da prova	14/11/2022
Publicação de edital específico de convocação dos candidatos com inscrições deferidas do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para apresentação de comprovação de local de residência conforme previsto no item 1.6.1 e seus subitens deste edital	14/11/2022
Interposição on-line de recursos sobre as inscrições deferidas, candidatos que concorrerão na condição de PcD e/ou Negros e solicitação de atendimento especial na realização da prova	15 e 16/11/2022
Publicação do resultado definitivo: de recursos sobre as inscrições deferidas, das inscrições deferidas/homologadas, dos candidatos que concorrerão na condição de PcD e/ou Negros e das solicitações deferidas de atendimento de condição especial para realização da prova	18/11/2022
Período de entrega de documentação de comprovação de residência do cargo de ACS	18 a 20/11/2022
Publicação na página do concurso no portal da FAPESP do Resultado PRELIMINAR da avaliação de comprovação de residência apresentado pelos candidatos do cargo de ACS	28/11/2022
Interposição on-line de recursos sobre o Resultado preliminar da avaliação de comprovação de residência apresentado pelos candidatos do cargo de ACS	29 e 30/11/2022
Publicação na página do concurso no portal da FAPESP do Resultado DEFINITIVO da avaliação de comprovação de residência apresentado pelos candidatos do cargo de ACS	03/12/2022
Publicação da demanda/concorrência (cargos/vagas)	03/12/2022
Impressão dos cartões de Inscrição (com lotação nos locais de prova) via Internet	06 a 11/12/2022
Aplicação de prova objetiva para os cargos: Professor Área I Agente de Trânsito e Transporte Agente Comunitário de Saúde (ACS)	11/12/2022 - 8h às 12h
Aplicação de prova objetiva para os cargos: Fiscal de Urbanismo Agente de Combate às Endemias (ACE) Eletricista Instrutor de Informática Técnico em Laboratório Técnico em Radiologia Técnico em Edificações Técnico em Segurança do Trabalho	11/12/2022 - 15h às 19h
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	12/12/2022
Interposição de recursos quanto às questões e/ou gabaritos da prova objetiva	13 e 14/12/2022
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto às questões e/ou gabaritos da prova objetiva e Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	21/12/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28/12/2022
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	29 e 30/12/2022
Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva, publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e convocação dos aptos a prova de títulos dos cargos de professor e TAF aos aptos no cargo de agente de trânsito e transporte	05/01/2024
Publicação do resultado final definitivo dos cargos com apenas provas objetivas	05/01/2023
Aplicação do TAF (Teste de Aptidão Física) do cargo de Agente de Trânsito e Transporte	14 e 15/01/2023
Avaliação/verificação presencial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas à Negros	15/01/2023
Período de anexação online de documentação da Prova de Títulos de Professores	10 a 13/01/2023
Resultado Preliminar do TAF do cargo de Agente de Trânsito e Transporte e de deferimento/indeferimento para concorrer as vagas reservadas para negros	18/01/2023
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar do TAF e para concorrer as vagas reservadas para negros	19 e 20/01/2023
Resultado definitivo do TAF do cargo de Agente de Trânsito e Transporte e de deferimento/indeferimento para concorrer as vagas reservadas para negros	25/01/2023
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos de Professores	25/01/2023
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	26 e 27/01/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e correspondente divulgação do resultado definitivo da prova de títulos.	01/02/2023
Divulgação do resultado final preliminar (prova objetiva + títulos) dos cargos de professor e do resultado final preliminar do cargo de agente de trânsito e transporte	01/02/2023
Período para interposição de recursos contra o resultado final preliminar (prova objetiva + títulos) dos cargos de professor e do resultado final preliminar do cargo de agente de trânsito e transporte	02 e 03/02/2023
- Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final definitivo (prova objetiva + títulos) dos cargos de professor e do resultado final definitivo do cargo de agente de trânsito e transporte,	07/02/2023
- Homologação do Resultado Final com publicação do resultado final definitivo no Diário Municipal de Parauapebas	07/02/2023

## ANEXO IV

## EXAMES ADMISSIONAIS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO A POSSE

## AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
- Hemograma Completo;
- Glicemia de jejum;
- Provas de função hepática (TGO, TGP, Fosfatase alcalina, Gama GT);
- Bilirrubina total e frações;
- Ureia e Creatinina;
- Colesterol total e frações / triglicerídeos;
- Ácido úrico;
- Grupo sanguíneo + Fator Rh;
- EAS;
- Acuidade visual;
- Audiometria tonal e vocal;
- Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
- Espirometria;
- Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
- ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);
- Colinesterase Eritrocitária e Plasmática;
- Carboxihemoglobina;
- Ácido Trans-Transmucônio;
- Ácido Hipúrico;
- Ácido Metil-Hipúrico;
- Ácido Mandélico;
- Chumbo sérico;

## 2- AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
- Hemograma Completo;
- Glicemia de jejum;
- Provas de função hepática (TGO, TGP, Fosfatase alcalina, Gama GT);
- Bilirrubina total e frações;
- Ureia e Creatinina;
- Colesterol total e frações / triglicerídeos;
- Ácido úrico;
- Grupo sanguíneo + Fator Rh;
- EAS;
- Acuidade visual;
- Audiometria tonal e vocal;
- Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
- Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
- ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);

## AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
- Hemograma Completo;
- Glicemia de jejum;
- Ureia e Creatinina;
- Colesterol total e frações / triglicerídeos;
- Ácido úrico;
- Grupo sanguíneo + Fator Rh;
- Acuidade visual, visão de cores (ISHIHARA), campimetria;
- Audiometria tonal e vocal;
- Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
- Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
- ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);
- Eletroencefalograma;
- Laudo psiquiátrico (sanidade mental);

## FISCAL DE URBANISMO

- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
- Hemograma Completo;
- Glicemia de jejum;
- Ureia e Creatinina;
- Colesterol total e frações / triglicerídeos;
- Ácido úrico;
- Grupo sanguíneo + Fator Rh;
- Acuidade visual, visão de cores (ISHIHARA), campimetria;
- Audiometria tonal e vocal;
- Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
- Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
- ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);

## ELETRICISTA

- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Ureia e creatinina;
- Colesterol total e frações / triglicerídeos;
- Ácido úrico;
- Grupo sanguíneo + Fator Rh;
- Acuidade Visual / Visão de cores (ISHIHARA) / Campimetria/ Teste de estereopsia;
- Audiometria Tonal e Vocal;
- ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);
- Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
- Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
- Eletroencefalograma;

## INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
- Hemograma Completo;

- Glicemia de Jejum;
  - Ureia e creatinina;
  - Grupo sanguíneo + Fator Rh;
  - Acuidade Visual;
  - Audiometria Tonal e Vocal;
  - ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);
  - Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
  - Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
- 7 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO
- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
  - Hemograma Completo;
  - Glicemia de Jejum;
  - Ureia e creatinina;
  - Grupo sanguíneo + Fator Rh;
  - Acuidade Visual;
  - Audiometria Tonal e Vocal;
  - ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);
  - Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
  - Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
  - HBSAG
  - ANTIHCV
  - ANTIHBS
  - Obs. 1: Se AntiHBs não reagente deverá apresentar comprovante de vacinação recente para Hepatite B (com as 3 doses completas ou no mínimo 2 doses realizadas e a 3ª agendada).
  - Obs. 2: Se AntiHBs não reagente mesmo após esquema vacinal completo, poderá ser solicitado a repetir o ciclo.
- 8 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
  - Hemograma Completo;
  - Glicemia de Jejum;
  - Ureia e creatinina;
  - Grupo sanguíneo + Fator Rh;
  - Acuidade Visual;
  - Audiometria Tonal e Vocal;
  - ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);
  - Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
  - Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
  - HBSAG
  - ANTIHCV
  - ANTIHBS
  - Reticulócitos
  - TSH, T4 LIVRE
  - Obs. 1: Se AntiHBs não reagente deverá apresentar comprovante de vacinação recente para Hepatite B (com as 3 doses completas ou no mínimo 2 doses realizadas e a 3ª agendada).
  - Obs. 2: Se AntiHBs não reagente mesmo após esquema vacinal completo, poderá ser solicitado a repetir o ciclo.
- 9 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
  - Hemograma Completo;
  - Glicemia de Jejum;
  - Ureia e creatinina;
  - Colesterol total e frações / triglicerídeos;
  - Ácido úrico;
  - Grupo sanguíneo + Fator Rh;
  - Acuidade Visual / Visão de cores (ISHIHARA) / Campimetria;
  - Audiometria Tonal e Vocal;
  - ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);
  - Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
  - Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
- 10 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
  - Hemograma Completo;
  - Glicemia de Jejum;
  - Ureia e creatinina;
  - Colesterol total e frações / triglicerídeos;
  - Ácido úrico;
  - Grupo sanguíneo + Fator Rh;
  - Acuidade Visual;
  - Audiometria Tonal e Vocal;
  - ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);
  - Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
  - Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
- 11 - PROFESSOR AREA I
- Exame clínico (Físico e mental, incluindo anamnese dirigida, avaliação do sono e fadiga);
  - Hemograma Completo;
  - Glicemia de Jejum;
  - Ureia e creatinina;
  - Colesterol total e frações / triglicerídeos;
  - Ácido úrico;
  - Grupo sanguíneo + Fator Rh;
  - Acuidade Visual;
  - Audiometria Tonal e Vocal;
  - ECG com laudo (até 40 anos) e Teste ergométrico (a partir de 40 anos);
  - Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
  - Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
  - Laudo Psiquiátrico atestando aptidão para docência;
  - Exame de Videolaringoscopia com laudo.

Protocolo: 7553